

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO E SAÚDE I

SINARA LACERDA ANDRADE CALOCHE

JOSÉ ANTONIO DE FARIA MARTOS

ERICA ANTONIA BIANCO DE SOTO INOUE

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito e Saúde [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Érica Antônia Bianco de Soto Inoue; José Antonio de Faria Martos; Sinara Lacerda Andrade – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-684-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Saúde. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO E SAÚDE I

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos aqui os trabalhos discutidos no Grupo de Trabalho “Direito do Consumidor e Direito e Saúde”, durante o VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado através de plataformas digitais, entre os dias 20 a 24 de junho de 2023, com a temática “DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS NA ERA DIGITAL”, pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI.

O Grupo de Trabalho contou com a apresentação de diversos pôsteres, todos trazendo uma abordagem interdisciplinar para o estudo do Direito, contribuindo, portanto, para seu estudo científico.

Os trabalhos apresentados abriram caminho para uma importante discussão, oportunidade em que os pesquisadores do Direito puderam interagir, seja após a apresentação do pôster quando objeto de indagações pela coordenação dos trabalhos ou no final das exposições quando abriu-se espaço para o amplo e horizontalizado debate acadêmico entre todos.

Nesta edição o grupo contou com trabalhos que foram apresentados em bloco único, com temáticas adstritas à contemporaneidade que demandam um olhar atento para o direito das relações de consumo, mas, ainda, extrapolam tal viés, com claro impacto nos segmentos ambiental, social, econômico, político e sanitário envolvendo as figuras do Estado, do consumidor e da empresa, demandando uma análise integrada e interdisciplinar.

Os temas tratados são de extrema relevância e muito contribuem para a pesquisa científica jurídica. O pesquisador Lucas Cunha Imbiriba dos Santos apresentou “A ANÁLISE DO UTILITARISMO E DO HEDONISMO NA ABDICAÇÃO DO DIREITO À PRIVACIDADE NA INTERNET EM FACE DA CARACTERIZAÇÃO DA VULNERABILIDADE ALGORÍTMICA DO CONSUMIDOR.” A autora Gabriela Cruvinel Bruno examinou “A TEORIA DA PERDA DE UMA CHANCE: POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO (OU NÃO) AOS CASOS DE ERRO MÉDICO.” A dupla Caio Augusto Souza Lara e Leandro Santos Pereira questionaram o “DILEMA DA MENTE CONSUMIDORA: NEUROMARKETING E SEUS LIMITES LEGAIS” A autoras Larissa Rodrigues Farias e Eugenia Luiza Passos Pinheiro examinaram a “REGIONALWASHING: A REGIONALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS COMO FIDELIZAÇÃO DO CONSUMIDOR.” Rafael Fernandes Garcia investigou a “RESPONSABILIDADE CIVIL E VEÍCULOS AUTÔNOMOS: COMO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PODE TRANSTORNAR O ORDENAMENTO JURÍDICO

BRASILEIRO”. Renan Lucas Pollo questionou a “DIGITALIZAÇÃO DO SUS E A CONEXÃO DAS CONTAS GOV.BR” João Vitor Brandão Baldassin apresentou a “EUTANÁSIA: O DIREITO À MORTE EM PACIENTES NÃO TERMINAIS E UM ESTUDO COMPARATIVO COM A LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL E SUA APLICABILIDADE NO BRASIL” Lígia Camolesi Toniolo e Maria Eduarda Tonani Rocha pesquisaram a “NEGLIGÊNCIA NO TRATO LINGUÍSTICO DE UMA PESSOA SURDA AO RECEBER ATENDIMENTOS DE SAÚDE NO BRASIL” Os autores Cezar Cardoso de Souza Neto e Romero Antônio Superbia Baptista debateram sobre “O NECESSÁRIO AMPARO JURÍDICO DA TELEMEDICINA NO BRASIL” Thaís Aranda Barrozo e Mario Cesar Lobo Junior examinaram “O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA EM MATÉRIA DE SAÚDE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO: ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA DE SENTENÇAS PUBLICADAS NOS ANOS 2019-2020” e, por fim, os pesquisadores Caio Augusto Souza Lara e Rogério Almeida Meneghin investigaram a “PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AO MAPEAMENTO DE TUBERCULOSE NA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO BRASIL”

É possível concluir pela diversidade de temáticas e de manejos de pesquisa, que a interdisciplinaridade é signo marcante no Grupo de Trabalho de Direito econômico, empresarial, digital, inovação e empreendedorismo, demonstrando a habilidade dos pesquisadores e pesquisadoras brasileiros ao relacionar o direito com tantas outras disciplinas e áreas do conhecimento.

As pesquisas apresentadas e debatidas no presente Grupo de Trabalho, demonstram elevada qualidade e rigor científico e metodológico, sendo relevantes para a pesquisa jurídica, considerando que apresentaram temas inovadores e interdisciplinares. Fato que ressalta a importância do CONPEDI no cenário da pesquisa jurídica brasileira.

Neste contexto, a presente obra coletiva será relevante por ser um estímulo para a continuidade da pesquisa nesta linha e servirá como fonte de pesquisa, considerando a qualidade dos trabalhos que a compõe.

Assim, é com grande satisfação que apresentamos a comunidade jurídica a presente obra coletiva.

Boa Leitura!

Prof.^a M^a. Érica Antônia Bianco de Soto Inoue

Prof. Dr. José Antônio de Faria Martos

Prof.^a Dr.^a Sinara Lacerda Andrade Caloche

RESPONSABILIDADE CIVIL POR ERRO DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS

Caio Augusto Souza Lara¹
Daniela Cosme Silva

Resumo

A) INTRODUÇÃO. O tema da presente pesquisa é a questão da responsabilidade civil por erro de inteligência artificial em procedimentos médicos. A aplicação da tecnologia na área da saúde tem se tornado cada vez mais recorrente e pode gerar benefícios expressivos aos pacientes. Todavia, é fundamental ressaltar que esses recursos tecnológicos precisam ser analisados sob a perspectiva jurídica. Assim como todo recurso tecnológico, a inteligência artificial não é isenta de falhas e pode cometer equívocos que, por sua vez, podem causar graves implicações à saúde dos pacientes. Trazemos o entendimento de Lobo (), que informa que a IA, “é um ramo da ciência da computação que se propõe a desenvolver sistemas que simulem a capacidade humana na percepção de um problema, identificando seus componentes e, com isso, resolver problemas e propor/tomar decisões”. A crescente complexidade dos sistemas automatizados e a possibilidade de ocorrência de erros por parte destes geram preocupação quanto à responsabilização por eventuais danos causados a pacientes. Diante desse cenário, é imperativo que sejam abordados conceitos fundamentais do direito civil, tais como a teoria da responsabilidade civil e a necessidade de comprovação do dano e do nexos causal para que esta se configure. Ademais, é essencial considerar os normativos que disciplinam a utilização da inteligência artificial na área da saúde, especialmente no que se refere à garantia da segurança e qualidade do atendimento ao paciente. Além disso, é relevante a análise da jurisprudência sobre o tema, a fim de verificar como os tribunais têm tratado casos de responsabilidade civil por erros de inteligência artificial em procedimentos médicos. Dessa forma, é possível identificar tendências e padrões de decisões que possam nortear a construção de medidas que visem proteger o paciente de danos decorrentes da utilização de sistemas de inteligência artificial na prática médica. B) PROBLEMA DE PESQUISA. A pergunta fundamental da pesquisa é: qual é a extensão da responsabilidade civil por erro de inteligência artificial em procedimentos médicos e como deve ser tratada juridicamente, considerando a complexidade e a evolução da tecnologia utilizada, bem como as normas e princípios que regem a prática médica? C) OBJETIVOS. O objetivo geral da pesquisa é analisar a responsabilidade civil por erros de inteligência artificial em procedimentos médicos, de modo a fornecer subsídios para a construção de um arcabouço legal que assegure a proteção do paciente em situações de dano. Como objetivos específicos, têm-se: I) Conhecer as normas e princípios que regulam o uso da inteligência artificial na área da saúde; II) Estudar os casos e decisões judiciais relacionados ao tema; III) Investigar a tecnologia utilizada na prática médica; IV) Analisar a doutrina especializada e a jurisprudência sobre o tema. D) MÉTODO. A pesquisa que se propõe, na classificação de

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica. E) RESULTADOS ALCANÇADOS. A pesquisa encontra-se em estágio inicial de desenvolvimento, mas é possível afirmar, preliminarmente, que em vista da alta complexidade e constante evolução da tecnologia utilizada na prática médica, é necessário repensar a abordagem da responsabilidade civil por erro de inteligência artificial em procedimentos médicos. A análise de alguns casos iniciais da pesquisa revelou a necessidade de maior segurança e qualidade na utilização de sistemas de inteligência artificial na prática médica. As normas e princípios que regulam a utilização da inteligência artificial na área da saúde precisam ser atualizadas para garantir a proteção do paciente. Assim, é fundamental que haja uma discussão interdisciplinar que contemple aspectos jurídicos, éticos e tecnológicos para a elaboração de medidas que visem proteger o paciente em casos de danos decorrentes da utilização de sistemas de inteligência artificial na prática médica.

Palavras-chave: Responsabilidade civil, erro médico, inteligência artificial

Referências

BRASIL. Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 20 abr. 2023.

BROWN, T. M. et al. Artificial Intelligence in Medicine: Today and Tomorrow. *Journal of the American Medical Association*, v. 316, n. 22, p. 2368-2369, 2016.

CRUZ, L. R. *Inteligência Artificial na Saúde e o Papel do Direito*. São Paulo: Atlas, 2020.

DELVAUX, B. *Civil Liability for Artificial Intelligence and Internet of Things*. Europa.eu, Brussels, 2017. Disponível em: <https://ec.europa.eu/jrc/sites/jrcsh/files/jrc107708.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2023.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

MCGUINNESS, J.; O'NEILL, E. Regulation of AI in Medicine: Current Status and Future Prospects. *Journal of Medical Ethics*, v. 44, n. 9, p. 617-620, 2018.

PISTORIUS, J. J. et al. Legal Aspects of Artificial Intelligence in Medicine. *European Journal of Radiology*, v. 98, p. 183-187, 2018.

ROSENVALD, Nelson. *Direito Civil: Introdução*. 10. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2019.

SANTOS, S. P. Responsabilidade Civil do Médico por Erro de Diagnóstico. São Paulo: Saraiva, 2015.

STEIN, A. I.; MCGUINNESS, J. Artificial Intelligence and Medical Malpractice: Who's to Blame? *AMA Journal of Ethics*, v. 20, n. 4, p. 353-359, 2018.

WANG, Y. et al. Artificial Intelligence in Healthcare: Past, Present and Future. *American Journal of Managed Care*, v. 26, n. 10, p. 401-402, 2020.